PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2025

Institui o Selo Verde Municipal para Empreendimentos Privados em Manacapuru e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo Verde Municipal, destinado a reconhecer e certificar os empreendimentos privados que realizem ações de preservação ecológica, manutenção do equilíbrio ambiental e atividades de compensação ambiental no Município de Manacapuru.

Art. 2º O Selo Verde Municipal será concedido aos empreendimentos que atenderem, ao menos, aos seguintes critérios:

I. Ações de Preservação Ecológica:

a) Implementação de práticas sustentáveis visando a minimização do impacto ambiental;

b) Uso de tecnologias limpas e fontes de energia renováveis;

c) Preservação e recuperação de áreas verdes e biodiversidade local.

II. Manutenção do Equilíbrio Ambiental:

a) Gestão eficiente de resíduos sólidos, com ênfase na reciclagem, reutilização e tratamento adequado;
b) Redução do consumo de água e energia, através de ações concretas de eficiência energética e hídrica;

c) Monitoramento e controle das emissões de poluentes, com a adoção de práticas que visem à neutralização ou compensação.

III. Atividades de Compensação Ambiental:

a) Participação em programas de reflorestamento e recuperação de áreas degradadas no município;
b) Apoio e fomento a projetos de conservação da fauna e flora locais, incluindo parcerias com organizações ambientais;

c) Realização de ações educativas voltadas para a conscientização ambiental da comunidade local e dos consumidores.

Art. 3º O Selo Verde Municipal poderá ser concedido a qualquer tipo de empreendimento privado localizado no município de Manacapuru, desde que este patrocine ou desenvolva

projetos de educação ambiental, em parceria com associações locais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

§ 1º Os empreendimentos que forem beneficiados com o Selo Verde Municipal deverão, além de atender aos critérios ambientais estabelecidos no Art. 2º, ser responsáveis pela gestão e destinação adequada de seus resíduos, conforme as normas e regulamentos municipais.

§ 2º A responsabilidade pela gestão de resíduos inclui práticas como a minimização da geração de resíduos, priorizando a reciclagem, reutilização e o descarte correto, alinhando-se com as diretrizes e regulamentações ambientais municipais.

Art. 4º A concessão do Selo Verde Municipal será realizada mediante avaliação e aprovação de um comitê gestor, formado por representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e membros da sociedade civil com comprovada expertise na área ambiental.

§ 1º O comitê será responsável pela análise técnica dos projetos e pela avaliação contínua das práticas ambientais dos empreendimentos certificados, podendo realizar vistorias e auditorias para garantir o cumprimento das condições estabelecidas.

§ 2º A avaliação do comitê será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 2º, e poderá ser revista a cada dois anos, com base na manutenção das boas práticas ambientais pelos empreendimentos.

Art. 5º Os empreendimentos que forem certificados com o Selo Verde Municipal serão destacados em catálogos turísticos e outras publicações promovidas pelo Município, como referências de práticas ecologicamente corretas e sustentáveis.

Art. 6º O Selo Verde Municipal terá validade de dois anos, podendo ser renovado após nova avaliação do comitê gestor, desde que o empreendimento continue atendendo aos critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, detalhando os procedimentos necessários para a solicitação, avaliação, concessão e renovação do Selo Verde Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 21 de fevereiro de 2025.

Ver. FELLIPE MEDEIROS SILVA

Enf. Fellipe
VEREADOR

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras

A presente proposição visa incentivar práticas sustentáveis nos empreendimentos privados do município de Manacapuru, promovendo a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável. A criação do Selo Verde Municipal tem o intuito de valorizar e reconhecer aqueles que se destacam por adotar práticas ecológicas, como uso de tecnologias limpas, preservação de áreas verdes e gestão responsável de resíduos, entre outras. Além disso, a medida fortalece a imagem do município como um destino turístico que se compromete com a sustentabilidade, gerando benefícios econômicos e ambientais a longo prazo.

Sala de Sessões da Câmara de Manacapuru, 21 de fevereiro de 2025

Ver. FELLIPE MEDEIROS SILVA

Enf. Fellipe
VEREADOR